



RESOLUÇÃO CTP Nº 789/09

ATA Nº 940/09

O Conselho Estadual de Transporte de Passageiros – CTP, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 2º do Decreto 2.418, de 31 de agosto de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.469, em 03 de setembro de 2004, e de acordo com o que foi deliberado na sessão do dia **06/10/09**, **RESOLVE:**

INDEFERIR: DETT 4994/094 da Reunidas S/A Transportes Coletivos, DETT 4995/090 da Rodentur Transportes e Turismo, DETT 4979/095 da Zelindo Trento & Cia. Ltda., DETT 4992/091 de Donald Rosa, DETT 4659/094 da Associação Funcionários da Indústria do Plástico, DETT 4952/090 da Prefeitura Municipal de Águas Mornas, DETT 3641/090 de Eliane Beatriz Rhoden, DETT 3732/096 da Transportes Coletivos São Carlos, DETT 4049/098 da Prefeitura Municipal de Videira, DETT 4799/097 de Roberto Frank Machado, DETT 4923/090 da Auto Viação Catarinense Ltda.

DEFERIR: DETT 4922/093 da Reunidas S/A Transportes Coletivos DETT 4981/090 da Zelindo Trento & Cia. Ltda., DETT 4965/094 de Inês Schlinckmann – SCHULZTUR. **OUTROS:** 1) **CANCELAR** os Autos de Infração e os processos de inscrição em dívida ativa nº DETT 4622/065, DETT 4606/060, DETT 4589/060 de Mauricio Romanello, DETT 4260/066 da Frota Azul Transporte e Turismo Ltda., DETT 6500/080 de João Fernandes Machado, DETT 4217/063, DETT 4211/065, DETT 4213/068 da Empresa Sul Brasil Transporte e Turismo Ltda., DETT 4313/062 da Lujual Agência de Viagens e Turismo, DETT 6609/058 da Empresa Transporte Coletivo Penha Ltda., DETT 4697/065 de Fabricio da Luz das Neves, DETT 7084/064 da Momento Transporte e Turismo, DETT 7750/080 e DETT 7813/082 de José Luiz Borguetti Ltda., DETT 7749/082 da Reginatto Transporte e Turismo Ltda. 2) *Cancelamento dos Autos de Infração referente aos processos n.ºs. DETT 6177/093 B 5648 DETT 5572/096 B 6223 e DETT 6232/094 B 5477, da Gerência de Fiscalização.* Florianópolis, 13 de outubro de 2009. **Altamir José Paes – Presidente do CTP.**